

# 15° 2021 FEPEG

FÓRUM DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E GESTÃO

“Universidade e a transformação pela inovação tecnológica: Novas formas do fazer pedagógico.”



**AUTOR(ES):** CLARA MARINHO DE CAIRES NUNES e MARIA PAULA FAGUNDES E SILVA.

**ORIENTADOR(A):** LEONARDO LINHARES DRUMOND MACHADO

## A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FACE A UM CENÁRIO ATÍPICO: UMA ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE FISCAL E AS CONTRAÇÕES DE OBRIGAÇÕES NÃO PREVISTAS

**RESUMO:** O presente trabalho busca analisar as obrigações contraídas pelo Estado com base nos instrumentos de planejamento orçamentário aplicados no ordenamento jurídico brasileiro, bem como a legislação de controle, a Lei Complementar 101/2001, ou Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), face um cenário não previsto. Discute também acerca da necessidade do planejamento das organizações públicas para que adequem a administração às realidades sociais, buscando expor a flexibilidade da obrigação de fazer nesses casos. Foi utilizada abordagem de caráter bibliográfico e dedutivo, haja vista que visa explorar a aplicação e funcionamento da imposição das leis orçamentárias, explorando a temática na literatura existente, nos entendimentos jurisprudenciais e nas legislações vigentes. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) tem como objetivo estabelecer a importância e as responsabilidades da gestão fiscal, buscando prevenir possíveis riscos e corrigir possíveis desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. O Art 65 da Lei Complementar nº 101 dispõe que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelos órgãos competentes, a aplicação da LRF é alterada drasticamente, exigindo-se tratamento diferenciado e maior atenção da gestão pública, já que inclui respostas e aplicações financeiras imediatas que fogem à previsão orçamentária. Infere-se, assim, que nesse cenário, com uma maior flexibilização da imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal contrações de obrigações não previstas não são vedadas. Em suma, essas obrigações atípicas não representam distanciamento dos princípios norteadores (transparência, responsabilidade, planejamento e controle), na verdade, tais contrações visam suprir os objetivos mais relevantes e dispor dos recursos de maneira responsável e coerente. Tendo em vista a função precípua da LRF de resguardar o equilíbrio das contas públicas, faz-se necessário verificar e refletir acerca da sua aplicabilidade em situações, de modo geral, complexas e imprevisíveis, que exigem resposta e despendimento imediato de recursos financeiros. Nesse sentido, a pesquisa motiva-se pelo cenário excepcional no qual estamos inseridos, devido à pandemia do vírus SARS-CoV-2, também chamado de Covid-19, e a necessidade de compreender como o orçamento público se flexibiliza em situações imprevistas que exigem medidas para salvaguardar o bem-estar social e conter danos - as quais podem extrapolar o planejamento inicial e até mesmo desequilibrar as contas públicas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Administração Pública; Cenário Atípico; Lei de Responsabilidade Fiscal; Obrigação de Fazer; Orçamento Público.